JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de AGUAÍ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado conformidade com a MP garantindo autenticidade, integridade. Eletronicamente em nº 2.200-2, de 2001, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.863-230 - Aguaí-SP
Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2022.11.24 09:46:22 -03'00'

CLÉBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

COMUNICADO

Aguaí, 23 de novembro de 2022.

Considerando que a última publicação referente a Resolução Editalícia nº 004, de 10 de outubro de 2022, referente Processo de Escolha de Suplentes ao Conselho Tutelar de Aguaí, foi publicado com alguns erros, venho através do presente **re-ratificar** o PRÉ-RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA/PROVA DE CONHECIMENTO, conforme cronograma anexo ao referido Edital, abaixo segue elencadas em ordem de pontuação:

1 – Joel Eliziário Custódio – 24 PONTOS;

2 - Roselaine de Farias Nogueira – 23 PONTOS;

3 - Nathacha Marcondes Teixeira – 22 PONTOS;

4 - Gabriel Ferreira Mariano – 21 PONTOS;

5 – Jaqueline Maria de Freitas Rocha – 21 PONTOS;

6 – Richard Alessandro Mariano Venâncio – 18 PONTOS;

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Luís Celso Garcia de Lima

Coordenador – Comissão Eleitoral

RESULTADO DA PROVA APLICADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2022. AGUAÍ/SP.

CANDIDATOS APROVADOS:

1 – Joel Eliziário Custódio – 24 PONTOS;

2 - Roselaine de Farias Nogueira – 23 PONTOS;

3 - Nathacha Marcondes Teixeira – 22 PONTOS;

4 - Gabriel Ferreira Mariano – 21 PONTOS;

5 – Jaqueline Maria de Freitas Rocha – 21 PONTOS;

6 – Richard Alessandro Mariano Venâncio – 18 PONTOS;

Obs. Todos os candidatos aprovados estão aptos a passarem pela avaliação psicológica.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br



Maduca Lopes

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2022

COMUNICADO

Aguaí, 23 de novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Considerando a Resolução Editalícia nº 004, de 10 de outubro de 2022, referente Processo de Escolha de Suplentes ao Conselho Tutelar de Aguaí, venho através do presente abrir PRAZO RECURSAL DA AVALIAÇÃO ESCRITA, dando prazo de 02(dois) dias úteis para eventuais recursos.

Luís Celso Garcia de Lima

Coordenador – Comissão Eleitoral

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

COMUNICADO

Aguaí, 23 de novembro de 2022.

Considerando a Resolução Editalícia nº 004, de 10 de outubro de 2022, referente Processo de Escolha de Suplentes ao Conselho Tutelar de Aguaí, venho através do presente alterar a **data da avaliação psicológica**, conforme descrito abaixo:

Nova Data: 29/11/2022

Horário: 17:00

Local: Celtra, Rua Américo Vanucci, 2-26, Jardim Carlota Redher.

Luís Celso Garcia de Lima

Coordenador – Comissão Eleitoral

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

LEI Nº 3.285, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

" DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PREFEITO LUIZ ZOLDAN À PONTE NA ESTRADA RURAL QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE AGUAÍ E CASA BRANCA."

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ponte na estrada Rural que interliga os municípios de Aguaí e Casa Branca, situada nas coordenadas Latitude UTM-S: 7.564.810 m e Longitude UTM-E: 290.527 m , passa a denominar – se **"PREFEITO LUIZ ZOLDAN" .**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 23 de Novembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Três Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

LEI Nº 3.286, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 279.187,55"

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.192/2021, no valor de **R$ 279.187,55** (duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), por anulação de dotações no exercício de 2022, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. Exec.	Unidade Orçamentária	Programa	Func. Progr.	Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
193	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01.220.0000	1,00	
194	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.220.0000	1,00	
212	02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2020	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01.212.0000	1,00	
215	02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2020	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.212.0000	1,00	
236	02.05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E	0008	12.365.0008.2021	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01.213.0000	1,00	

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

		CULTURA						
239	02.05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2021	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.213.0000	97.413,08	
273	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2023	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01.220.0000	1,00	
276	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2023	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.220.0000	2.199,88	
291	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2024	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01.220.0000	1,00	
310	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.367.0008.2026	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.240.0000	1,00	
184	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01.220.0000		99.620,96
180	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.220.0000	10.000,00	
185	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01.220.0000	672,00	

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

186	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	01.220.0000	583,86	
187	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.220.0000	105,10	
189	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.220.0000	459,79	
190	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	01.220.0000	16.355,30	
192	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.220.0000	10,00	
197	02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2020	33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	01.212.0000	158,64	
198	02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2020	33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01.212.0000	1.000,00	
199	02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2020	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	01.212.0000	1,10	
209	02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	0008	12.365.0008.2020	33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	01.212.0000	22.994,62	

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

		ESPORTE E CULTURA			INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			
228	02.05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2021	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.213.0000	6.000,00	
231	02.05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2021	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.213.0000	4.294,54	
234	02.05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2021	33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	01.213.0000	31.558,18	
259	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2023	33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	01.220.0000	32.400,00	
261	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2023	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	01.220.0000	1.760,04	
270	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2023	33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	01.220.0000	0,10	
272	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2023	33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.220.0000	10,00	
282	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2024	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	01.220.0000	3.464,30	

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

287	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2024	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.220.0000	5.003,45	
300	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2025	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	01.220.0000	1.000,00	
302	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2025	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.220.0000	100,00	
306	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.367.0008.2026	33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	01.240.0000	40.635,17	
307	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.367.0008.2026	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	01.240.0000	0,40	
308	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.367.0008.2026	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.240.0000	1.000,00	
184	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0007	12.122.0007.2019	33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01.220.0000		179.566,59
TOTAL							279.187,55	279.187,55

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual Lei nº 3.181/2021 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.182/2021, para o Exercício de 2022, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 23 de Novembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Três Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

LEI Nº 3.287, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 194.115,56"

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.192/2021, no valor de **R$ 194.115,56** (cento e noventa e quatro mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), por anulação de dotações no exercício de 2022, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. Exec.	Unidade Orçamentária	Programa	Func. Progr.	Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
214	02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2020	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	05.280.0000	100,00	
217	02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2020	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.280.0000	1.000,00	
238	02.05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2021	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	05.281.0000	172.068,82	
241	02.05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.365.0008.2021	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.281.0000	1.000,00	
275	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2023	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	05.282.0000	100,00	
293	02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.361.0008.2024	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	05.282.0000	1.000,00	

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

341	02.05.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.306.0008.2028	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	05.282.0000		58.026,52
342	02.05.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.306.0008.2028	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	05.280.0000		46.897,00
343	02.05.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0008	12.306.0008.2028	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	05.281.0000		70.345,30
516	02.07.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0011	15.452.0011.2042	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	18.846,74	
483	02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0011	15.452.0011.2038	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000		18.846,74
TOTAL							194.115,56	194.115,56

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual Lei nº 3.181/2021 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.182/2021, para o Exercício de 2022, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 23 de Novembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Três Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

LEI Nº 3.288, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO, MEDIANTE DOAÇÃO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar , por doação, por meio de escritura pública, bem público pertencente ao Município, identificado e descrito no Anexo I, que acompanha e integra a presente lei, abrangendo a Matrícula nº 7093, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aguaí (Anexo II).

Parágrafo Único. Para efeito de doação de que trata o caput deste artigo, fica atribuído aos imóveis o valor de R$ 650.004,20 (seiscentos e cinquenta mil, quatro reais e vinte centavos), definido conforme preceitua o Artigo 17, Parágrafo 2º da Lei 2.885 , de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A presente doação é feita em benefício da empresa KING HOUSE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRONICO DE MÓVEIS LTDA, sociedade constituída e existente de acordo com as leis federais, estaduais e municipais, inscrita no CNPJ 37.189.129/0001-08 e contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41210628531, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. ARTUR DIAS BICAIO, brasileiro, casado, empresário, RG 4.890.336-3 e CPF 668.404.499-04, residente e domiciliado à Avenida Rolândia, n° 3.605, Zona II, Umuarama, PR, CEP 87502-170, para o fim de regularização da documentação referente ao lote Gleba "1I" para efetividade dos negócios da empresa.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Art. 3º. Fica dispensada a concorrência pública na presente alienação, em virtude do disposto no Inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica do Município de Aguaí.

Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura de doação e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Novembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

ANEXO I

(Lei Municipal nº 3288/2022)

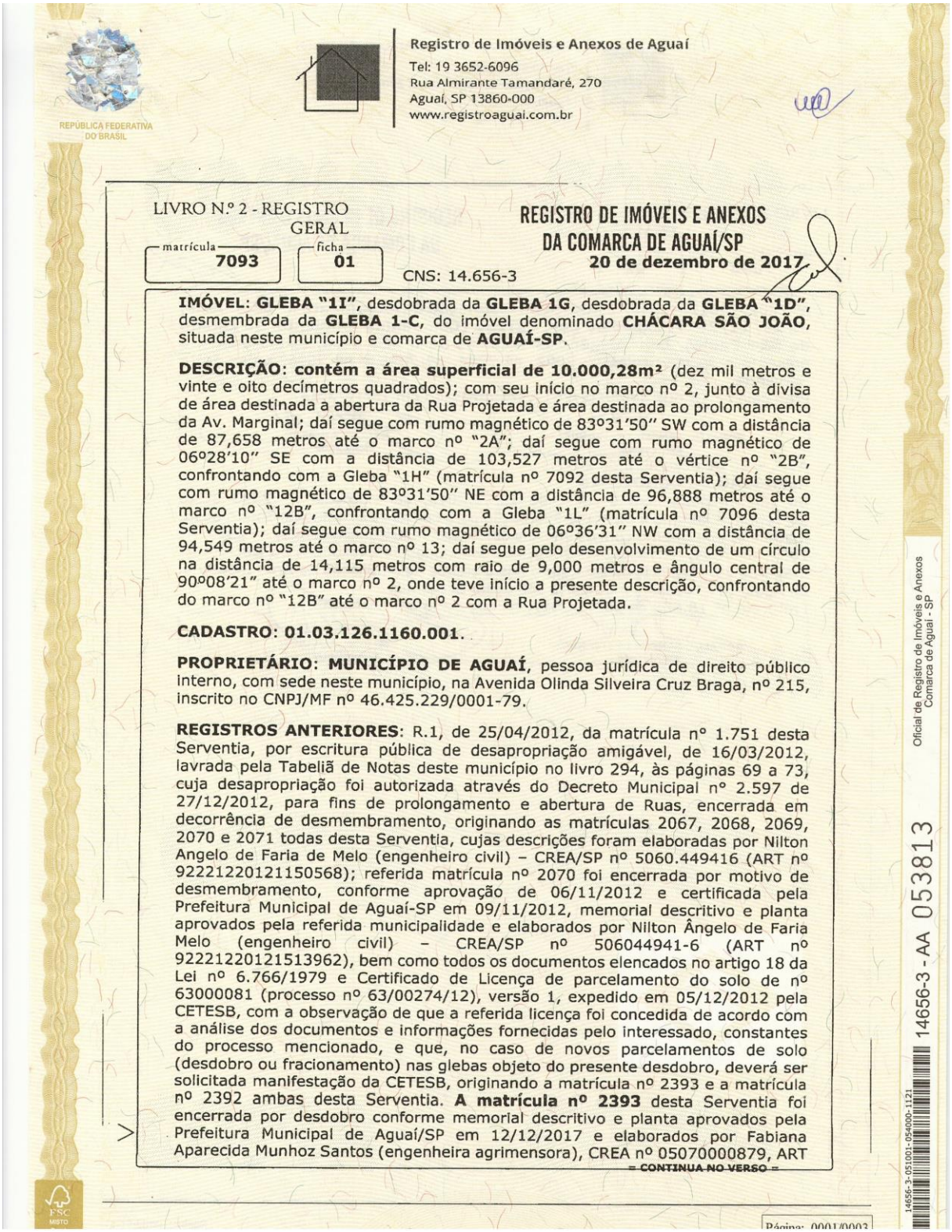
I - IMÓVEL: UM TERRENO identificado por GLEBA "1I", da planta do loteamento denominado **Distrito Industrial "Luiz Carlos Costa" – Aguaí II**, da comarca de Aguaí, com a área de **10.000,28 m²,** (dez mil metros e vinte e oito decímetros quadrados); com o início no marco n° 2, junto à divisa de área destinada a abertura da Rua Projetada e área destinada ao prolongamento da Av. Marginal; daí segue rumo magnético de 83°31'50" SW com distância de 87,658 metros até o marco n° "2A"; daí segue com rumo magnético de 06°28'10" SE com a distância de 103,527 metros até o vértice n° "2B", confrontando com a Gleba "1H" (matrícula n°7092 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 83°31'50" NE com a distância de 96,888 metros até o marco n° "12B", confrontando com Gleba "1L" (matrícula n° 7096 desta Serventia); daí segue com o rumo magnético de 06°36'31" NW com a distância de 94,549 metros até o marco n° 13; daí segue pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 14,115 metros com raio de 9,000 metros e ângulo central de 90°08'21" até o marco n° 2, onde teve início a presente discrição, confrontando o marco n° "12B" até o marco n° 2 com a Rua Projetada, cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Aguaí sob n° **01.03.126.1160.001.**

II – BENFEITORIAS DO IMÓVEL: totalmente murado, totalizando 1.221,00 m² de muro de alvenaria com cintas de travamento, além de barracão coberto com telhas metálicas, piso de concreto, totalizando 400m² e área construída para setor administrativo totalizando 58,50m².

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis e Anexos de Aguaí
Tel: 19 3652-6096
Rua Almirante Tamandaré, 270
Aguaí, SP 13860-000
www.registroaguai.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 7093 | ficha 01

CNS: 14.656-3

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE AGUAÍ/SP
20 de dezembro de 2017

IMÓVEL: **GLEBA "1I"**, desdobrada da **GLEBA 1G**, desdobrada da **GLEBA "1D"**, desmembrada da **GLEBA 1-C**, do imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situada neste município e comarca de **AGUAÍ-SP**.

DESCRIÇÃO: **contém a área superficial de 10.000,28m²** (dez mil metros e vinte e oito decímetros quadrados); com seu início no marco nº 2, junto à divisa de área destinada a abertura da Rua Projetada e área destinada ao prolongamento da Av. Marginal; daí segue com rumo magnético de 83º31'50'' SW com a distância de 87,658 metros até o marco nº "2A"; daí segue com rumo magnético de 06º28'10" SE com a distância de 103,527 metros até o vértice nº "2B", confrontando com a Gleba "1H" (matrícula nº 7092 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 83º31'50'' NE com a distância de 96,888 metros até o marco nº "12B", confrontando com a Gleba "1L" (matrícula nº 7096 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 06º36'31" NW com a distância de 94,549 metros até o marco nº 13; daí segue pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 14,115 metros com raio de 9,000 metros e ângulo central de 90º08'21" até o marco nº 2, onde teve início a presente descrição, confrontando do marco nº "12B" até o marco nº 2 com a Rua Projetada.

CADASTRO: **01.03.126.1160.001**.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste município, na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, inscrito no CNPJ/MF nº 46.425.229/0001-79.

REGISTROS ANTERIORES: R.1, de 25/04/2012, da matrícula nº 1.751 desta Serventia, por escritura pública de desapropriação amigável, de 16/03/2012, lavrada pela Tabeliã de Notas deste município no livro 294, às páginas 69 a 73, cuja desapropriação foi autorizada através do Decreto Municipal nº 2.597 de 27/12/2012, para fins de prolongamento e abertura de Ruas, encerrada em decorrência de desmembramento, originando as matrículas 2067, 2068, 2069, 2070 e 2071 todas desta Serventia, cujas descrições foram elaboradas por Nilton Angelo de Faria de Melo (engenheiro civil) – CREA/SP nº 5060.449416 (ART nº 92221220121150568); referida matrícula nº 2070 foi encerrada por motivo de desmembramento, conforme aprovação de 06/11/2012 e certificada pela Prefeitura Municipal de Aguaí-SP em 09/11/2012, memorial descritivo e planta aprovados pela referida municipalidade e elaborados por Nilton Ângelo de Faria Melo (engenheiro civil) – CREA/SP nº 506044941-6 (ART nº 92221220121513962), bem como todos os documentos elencados no artigo 18 da Lei nº 6.766/1979 e Certificado de Licença de parcelamento do solo de nº 63000081 (processo nº 63/00274/12), versão 1, expedido em 05/12/2012 pela CETESB, com a observação de que a referida licença foi concedida de acordo com a análise dos documentos e informações fornecidas pelo interessado, constantes do processo mencionado, e que, no caso de novos parcelamentos de solo (desdobro ou fracionamento) nas glebas objeto do presente desdobro, deverá ser solicitada manifestação da CETESB, originando a matrícula nº 2393 e a matrícula nº 2392 ambas desta Serventia. **A matrícula nº 2393** desta Serventia foi encerrada por desdobro conforme memorial descritivo e planta aprovados pela Prefeitura Municipal de Aguaí/SP em 12/12/2017 e elaborados por Fabiana Aparecida Munhoz Santos (engenheira agrimensora), CREA nº 05070000879, ART

= CONTINUA NO VERSO =

Página: 0001/0003

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Aguaí - SP

14656-3 - AA 053813

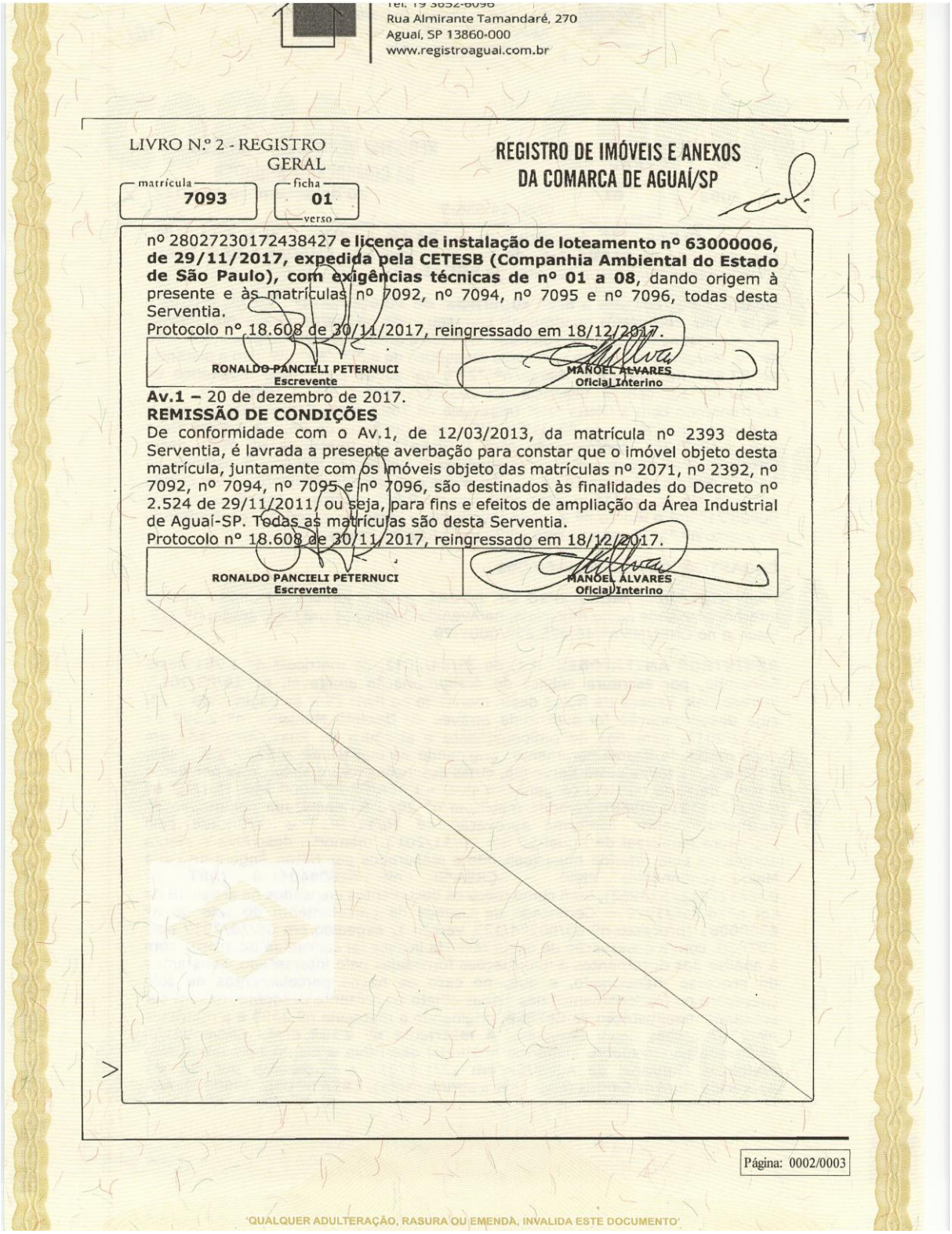
14656-3-051001-054000-1121

FSC MISTO

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br



Rua Almirante Tamandaré, 270
Aguaí, SP 13860-000
www.registroaguai.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE AGUAÍ/SP

matrícula 7093 | ficha 01 verso

nº 28027230172438427 **e licença de instalação de loteamento nº 63000006, de 29/11/2017, expedida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), com exigências técnicas de nº 01 a 08**, dando origem à presente e às matrículas nº 7092, nº 7094, nº 7095 e nº 7096, todas desta Serventia.
Protocolo nº 18.608 de 30/11/2017, reingressado em 18/12/2017.

RONALDO PANCIELI PETERNUCI
Escrevente

MANOEL ALVARES
Oficial Interino

Av.1 – 20 de dezembro de 2017.
REMISSÃO DE CONDIÇÕES
De conformidade com o Av.1, de 12/03/2013, da matrícula nº 2393 desta Serventia, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis objeto das matrículas nº 2071, nº 2392, nº 7092, nº 7094, nº 7095 e nº 7096, são destinados às finalidades do Decreto nº 2.524 de 29/11/2011 ou seja, para fins e efeitos de ampliação da Área Industrial de Aguaí-SP. Todas as matrículas são desta Serventia.
Protocolo nº 18.608 de 30/11/2017, reingressado em 18/12/2017.

RONALDO PANCIELI PETERNUCI
Escrevente

MANOEL ALVARES
Oficial Interino

Página: 0002/0003

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis e Anexos de Aguaí
Tel: 19 3652-6096
Rua Almirante Tamandaré, 270
Aguaí, SP 13860-000
www.registroaguai.com.br

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída em inteiro teor **da matrícula nº 7093**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/73 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **CERTIFICO**, ainda, que anteriormente a 27/11/2009, os imóveis desta Comarca eram registrados na Comarca de São João da Boa Vista-SP. **Aguaí-SP, 11 de maio de 2022.**

MARILIA SANTOS GARZAO CHEREGATTI
ESCREVENTE

Ao Oficial...:	R$	38,17
Ao Estado....:	R$	10,85
Ao IPESP.....:	R$	7,43
Ao Reg, Civil:	R$	2,01
Ao Trib. Just:	R$	2,62
Ao Município.:	R$	1,90
Ao Min.Púb...:	R$	1,83
Total.....:	R$	64,81

Pedido de certidão nº: 15955

Controle: 91969

Página: 0003/0003

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1465633C3000000005494322T

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Aguaí - SP

14656-3-AA 053814

14656-3-05101-054000-1121

FSC MISTO

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

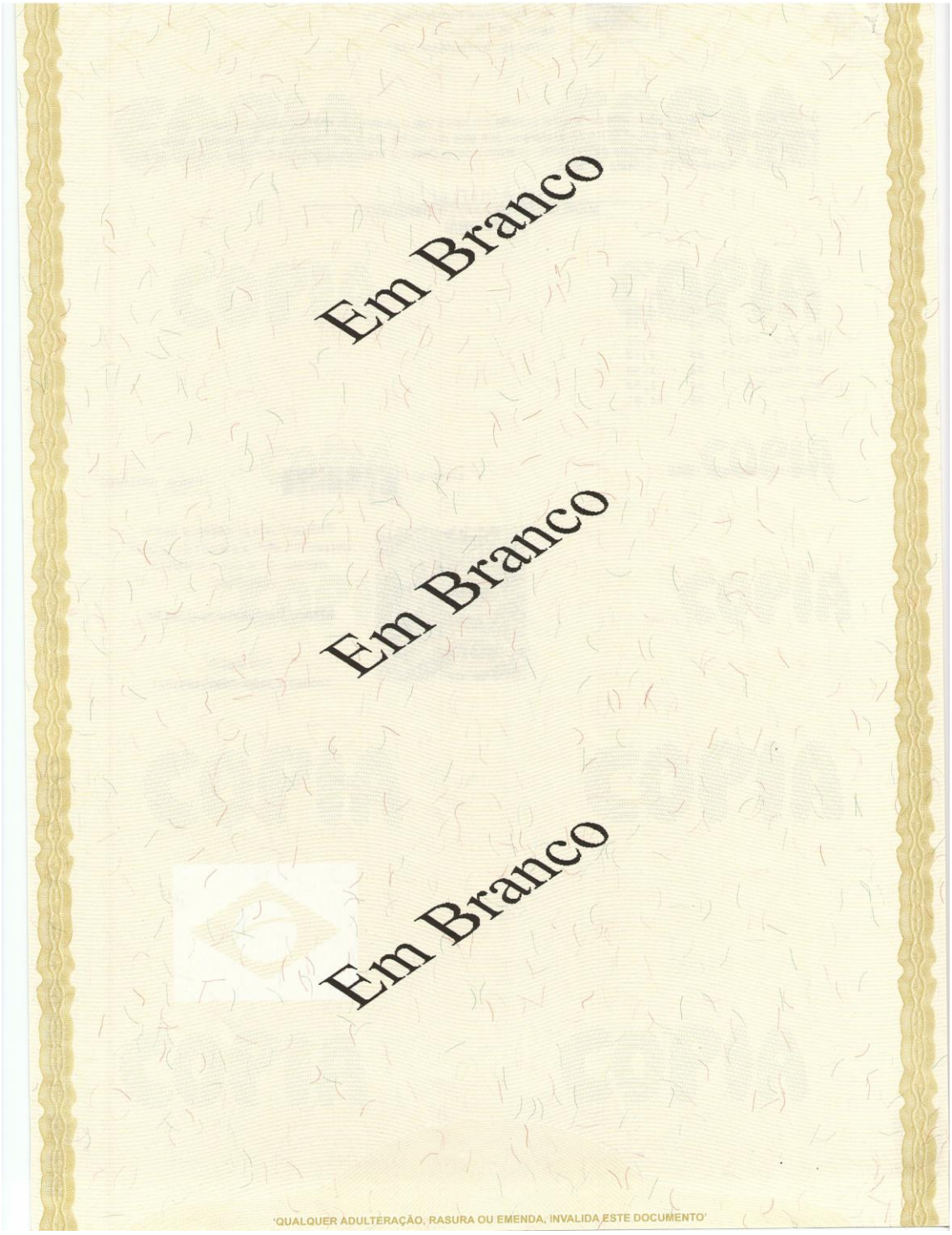
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

LEI Nº 3.289, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ORIUNDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A ENTIDADE CADASTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO, PROJETO DESACOLHIMENTO – BUSCANDO AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção, dos recursos do FMDCA, realizados até o dia 31 de dezembro de 2021, às Entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, conforme deliberação do Colegiado, ata nº 20/10/2022 (anexo I), que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O expediente remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal (Projeto FMDCA: "Desacolhimento – Buscando Autonomia e Independência" e Ofício nº 422/2022-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família) é parte integrante da Lei (Anexo II)

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Art. 2º. A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as OSC- Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, observada também a IN 01/2020 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Art. 3º. A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDCA, foi decidida e aprovada pelo CMDCA, através da ata nº 20/10/2022 (anexo I),.

Art. 4º. O Valor de destinação vinculado e aprovado do FMDCA totaliza R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que será revertido ao desenvolvimento do projeto aprovado, para a Entidade /OSC devidamente inscrita no CMDCA, qual seja, Casa Lar – BADI Aguaí, para execução do Projeto "Desacolhimento – Buscando Autonomia e Independência", para atendimento de adolescente referenciado, ficando por meio deste aprovado o repasse do recurso aprovado.

Art. 5º. Para o objeto do presente repasse, devem ser beneficiadas somente Entidades registradas no CMDCA que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Art. 6º. Os recursos recebidos do FMDCA serão aplicados IMEDIATAMENTE**,** após o seu recebimento, sendo que os recursos não utilizados serão devolvidos ao FMDCA acrescidos dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei 4.320/1964.

Parágrafo único. A aplicação dos valores deverão rigorosamente atender aos projetos aprovados, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação correlata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 7º. A não aplicação dos recursos recebidos, conforme as deliberações do CMDCA, ou aplicação sem a prévia aprovação do CMDCA, acarretará a reprovação da prestação de contas, devendo havendo o estorno dos valores à conta do FMDCA, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 8º. A Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber recursos do FMDCA, no próximo exercício, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 24 de Novembro de 2022, 133º Ano de Fundação e 77º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Dois.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

CHEFE DE GABINETE

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

CMDCA AGUAÍ / SP CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA REALIZADA NO DIA 20/10/2022 ÀS 15 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (Nº02), COM OS CUIDADOS SANITÁRIOS DE PRAXE, COMO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL:

Reunião CMDCA dia 20/10/2022

Demos início as 15h, na Sala de Reuniões do SMEEC. O presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Nesta reunião ordinária participaram os membros, Silvio César (presidente) e os demais membros: Jaqueline, Ivonete Ribeiro, Luís Celso, Carlos e Flávio Pozer. Contamos com as presenças ilustres da Dra. Beatriz Gualda (apoioplus), Catarina Segeren (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família) e Aline de Lima (vereadora) além dos conselheiros tutelares (Isabel, Vanessa, Júlio, Virgínia e Domingas). Os assuntos discorridos no dia foram:

1) Eleição do Conselho Tutelar Suplente – sexta (21/10) finaliza as inscrições e, conforme explicado aos membros, teremos candidatos.

2) Minuta com a nova e atualizada Lei para o CMDCA, Conselho Tutelar e FMDCA, foi entregue em mãos para todos opinarem, e na próxima reunião receberemos as sugestões, em seguida mandaremos para o RH e Procuradoria fazer analise e leitura, e depois levaremos aos vereadores, e por fim e em última instância mostrar e ouvir o Conselho Tutelar.

3) Outros assuntos de interesse do CMDCA – sobre lei do autismo, sobre adesivos e identificação no comércio dos TEA – fazer divulgação da lei – falar com Eliana presidente do conselho da deficiência - e a ideia é convidar uma pessoa especialista para falar sobre o assunto para os comerciantes e distribuir os adesivos se assim acharem necessários. Na oportunidade, houve a convite do

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

CMDCA AGUAÍ / SP CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

membro Flávio, a participação da vereadora Aline de Lima para explanar sobre a referida Lei promulgada em 2019 pelo executivo municipal.

4) Iniciamos com a pauta do Conselho Tutelar - Intercorrências do Conselho Tutelar;

Presidente passou a palavra para o CT – e um dos membros do Conselho relatou que encaminhou um documento ao CMDCA (oficio nº 235/2022). Pediu a Palavra à conselheira Vanessa, informando que não é de hoje que temos um problema sério com o carro, e com a conselheira "Domingas" de não dirigir, Domingas levanta a mão e fala que sobre o carro, diz que faz atendimento de carro, atende sozinha, dirige sozinha,

Começam Vanessa falando que existe um problema sério com o carro, desde a época do Cleber Martins, depois Domingas diz que o falam não é verdade, que ela dirige sim, que faz atendimento, por várias vezes sozinhas e que falam bobagem, que um dia ela foi agredida verbalmente por um funcionário da garagem...

Catarina verbaliza que no dia da colisão na garagem, foi feito um auto de constatação e vimos que Domingas bateu o carro usando o cartão de Júlio e usando o cartão dele, cartão físico que todos os funcionários usam, para dar partida no carro, o cartão estava trocado.

Catarina também fala que o CT reclama que Domingas, pois a mesma se recusa a ir buscar o carro na garagem, e que também não deve usá-lo porque danifica o mesmo quando utilizado.

Domingas – não demorou a buscar a menina, pois estava na casa de parentes, mas a Vanessa disse que a criança estava na casa de estranhos, e estava na casa do tio após 30 (trinta) dias de hospital, denuncia não procedia e ela foi sim. – sobre buscar o carro na garagem, decidiram que cada um que tem plantão, mas ela não pode fazê-lo na sexta, e pediu que fizesse uma troca terça ou quarta, não foi aceito – na quarta, dia da Vanessa ela também não busca , alega que todos têm que ser colaborativos.

Página **2** de **4**

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

CMDCA AGUAÍ / SP CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Júlio diz que a menina Aline Vitoria, estaria internada e que quando saísse avisaria. Após isso chegou a informação pela Catarina "o problema é que a solicitação da saúde foi de acompanhamento, pois é menor esta gravida, já tentou o suicídio , para dar acompanhamento, essa foi a solicitação da saúde no fim de semana, e que na segunda feira a saúde daria atendimento, pede para que Domingas" – tenha compreensão dos casos.

Ficou constado durante o outro colegiado – na presidência do Cleber Martins - que haveria questão acordado para ela fazer aulas de direção para trazer segurança ao colegiado, Isabel alega que bateu o carro uma vez e pagou o prejuízo.

O caso não é esse...

Beatriz orienta que fosse enviado um oficio documentando e relatando fato para o CMDCA a fim de que for apurado através de instalação de sindicância, e por consequente Processo Administrativo Disciplinar junto à Prefeitura Municipal – nos comprometemos a apurar os fatos e dar resoluções fáticas e finalísticas.

Os conselheiros tutelares saíram da reunião e o colegiado do CMDCA continuou na pauta e, por fim, após várias indagações e respostas confusas, decidiu-se por abrir uma sindicância para averiguação dos fatos.

5) O assunto seguinte foi relacionado ao Projeto destinado ao recurso do FMDCA: "DESACOLHIMENTO - BUSCANDO AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA" apresentada pela BADI, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a acolhida Dyovana Raquel Camilo. Por unanimidade foi aprovado o referido Projeto pelos membros do CMDCA presentes na reunião.

6) Outros assuntos de interesse do CMDCA aberta e franqueada à palavra foi explanado aos membros presentes, sobre a reunião da rede protetiva promovida pelo MP e mediada pelo excelentíssimo Promotor de Justiça onde foi sugerido colocar na reestruturação do CMDCA uma porcentagem destinado

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

CMDCA AGUAÍ / SP CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

as pessoas em acolhimento; além disso foi citado sobre o plano decenal e que o mesmo seja pensando na construção da Casa Abrigo;

Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a 10 reunião ordinária do CMDCA.

Aguaí, dia 20/10/ 2022

Página **4** de **4**

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Aguaí
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP
Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

Aguaí, 26 de outubro de 2022

Ofício nº 422/2022
Ao
Ilmo Sr.
José Alexandre de Araújo
Prefeito do Município de Aguaí.

Prezado Prefeito,

Tem o presente oficio, a finalidade de encaminhar a Ata n° 20/10/2022, emanada do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos e Criança e adolescente, que aprova e autoriza o repasse dos recursos do FMDCA – Fundo Municipal, conforme abaixo descrito.

Para tanto solicitamos aprovação e autorização da publicação do ato, bem como solicitar que seja enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei autorizativa para repassar a Entidade Casa Lar BADI Aguaí.

Considerando que tal projeto é caráter emergencial, e visa o desacolhimento Institucional de um adolescente, conforme preconiza o ECA, o mesmo deve ser acompanhado pelo prazo de 06(seis) meses prorrogável por igual período, para que o mesmo possa ter autonomia e independência, conforme ofício nº 60/2022 anexo a este.

Encaminhamos também , minuta do projeto de lei, e minuta do termo de fomento, para serem enviados a Câmara.

Após aprovação será realizado, o processo de inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei federal 13.019/2014, e firmado o respectivo Termo de Fomento com a OSC já citada, contemplada cujo projeto e plano de trabalho já foram aprovados e serão parte integrante dos mesmos, qual seja auxílio moradia, alimentação, entre outros conforme item especifico da ata em anexo, valor de R$ 6.5000 (seis mil e quinhentos reais), e se necessário mais R$ 6.5000 (seis mil e quinhentos reais). **Para Atendimento da adolescente Dyovana Rafael Camilo.**

Certos de contarmos com vossa valiosa colaboração apresentamos os protestos de estima e consideração.

Catarina Maria de Wit Segeren
Secretária de Desenvolvimento Social e Família

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Casa Lar BADI Aguaí

Rua: Candinho Rocha nº 504 Bairro: Parque Miguelito
Município de Aguaí CEP: 13860-450
Telefone: (19) 3652-4455/ 99747-4082 e-mail: casalarbadiaguai@gmail.com

Ofício nº 60/2022

Aguaí 17 de outubro de 2022.

Ao CMDCA: Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Aguaí

Assunto: Projeto **FMDCA:" DESACOLHIMENTO - BUSCANDO AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA"**

O Centro Comunitário BADI, inscrito no CNPJ nº ~05.686.828/0001-69 executores do Serviço de Acolhimento Institucional denominado Casa lar, vem através deste ofício apresentar para o CMDCA um projeto para o desacolhimento de um adolescente que está em vista de completar a maior idade e não possui vínculos familiares.

No aguardo de um retorno

Rita de Cássia Muniz
Presidente Centro Comunitário BADI

SEDE :Avenida Prof. Adib. Chaib, 1000 – Vila Pichatelli –Aterrado – CEP: 13.801-300- Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 3804-4105 – E-mail: ccbadibadi@gmail.com –CNPJ: 05.686.828/0001-69
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

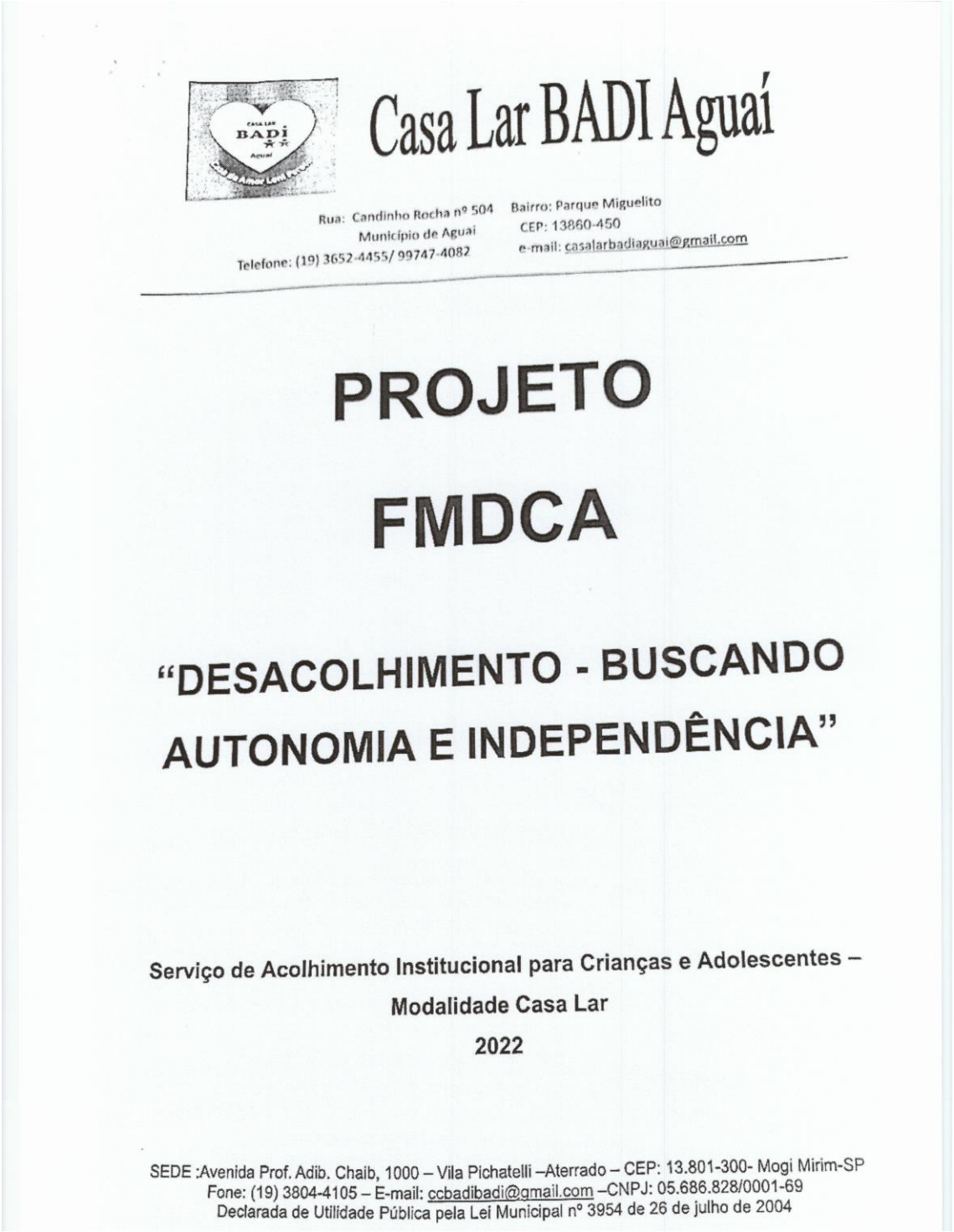
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br



Casa Lar BADI Aguaí

Rua: Candinho Rocha nº 504 Bairro: Parque Miguelito
Município de Aguai CEP: 13860-450
Telefone: (19) 3652-4455/ 99747-4082 e-mail: casalarbadiaguai@gmail.com

PROJETO

FMDCA

"DESACOLHIMENTO - BUSCANDO AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA"

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar

2022

SEDE :Avenida Prof. Adib. Chaib, 1000 – Vila Pichatelli –Aterrado – CEP: 13.801-300- Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 3804-4105 – E-mail: ccbadibadi@gmail.com –CNPJ: 05.686.828/0001-69
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Casa Lar BADI Aguaí

Rua: Candinho Rocha nº 504 Bairro: Parque Miguelito
Município de Aguaí CEP: 13860-450
Telefone: (19) 3652-4455/ 99747-4082 e-mail: casalarbadiaguai@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – Nome do Projeto: "Desacolhimento – Buscando Autonomia e Independência"

1.2 – Localização do Projeto: Rua: Candinho Rocha nº 504

Bairro: Parque Miguelito

Cidade: Aguaí/SP **CEP:** 13860-450

1.3– Especificação/Eixo Temático: Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar

1.4 – Proponente – Prefeitura ( ) OSC (X)

1.5 – Entidade Executora: Centro Comunitário BADI

1.6 – Registro no CMDCA nº: 0114102021

1.7 – Nome do Coordenador de Projeto: Nivea Grilo

1.8– Cargo/Função: Coordenadora

1.9– Formação Profissional: Psicopedagoga

1.10 Dados Bancários: será aberto a conta após aprovação do CMDCA

1.11 – Público Alvo da Entidade Executora:

- Acolhimento Institucional em regime de abrigo e na modalidade Casa Lar, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

SEDE :Avenida Prof. Adib. Chaib, 1000 – Vila Pichatelli –Aterrado – CEP: 13.801-300- Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 3804-4105 – E-mail: ccbadibadi@gmail.com –CNPJ: 05.686.828/0001-69
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Casa Lar BADI Aguaí

Rua: Candinho Rocha nº 504 Bairro: Parque Miguelito
Município de Aguaí CEP: 13860-450
Telefone: (19) 3652-4455/ 99747-4082 e-mail: casalarbadiaguai@gmail.com

1.12 – Público Alvo do Projeto:

Acolhida- Dyovana Raquel Camilo

Data nascimento: 18/12/2004

1.13 – Execução do Projeto: dezembro de 2022 a maio de 2023.

2 – OBJETIVO GERAL DA OSC:

- Acolher e garantir proteção integral a crianças e adolescentes contribuição para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e ou/ sociais, possibilitando a convivência comunitária.

3 – JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por finalidade auxiliar a adolescente Dyovana que completará a maioridade no mês de dezembro e será desacolhido da Casa Lar, e não conta com nenhuma renda fixa para custear o aluguel e suas necessidades básicas.

A equipe da Casa Lar pretende com o desenvolvimento desse projeto, criar estratégias de intervenção e de apoio no processo de transição para a vida fora da instituição, facilitando a construção e fortalecimento de redes de pertencimento (sociais, familiares, culturais e comunitárias) e de novos projetos de vida que façam sentido em sua trajetória.

O trabalho será realizado diretamente com a adolescente, antes e após a saída do acolhimento, desenvolvendo autonomia e colaborando para o enfrentamento dos desafios de construção de uma vida autônoma.

Com o Projeto que será desenvolvido pretendemos amparar a adolescente nesse período de transição, buscaremos junto com o mesmo, uma residência para ser alugada pelo período de seis meses, bem como auxiliaremos no pagamento das contas relacionadas às necessidades básicas como: água, energia, gás e alimentação, pelo mesmo período, e continuaremos buscando um emprego formal ou informal para que após esse período, o adolescente tenha condições de dar andamento em sua vida e suprir suas necessidades básicas.

SEDE :Avenida Prof. Adib. Chaib, 1000 – Vila Pichatelli –Aterrado – CEP: 13.801-300- Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 3804-4105 – E-mail: ccbadibadi@gmail.com –CNPJ: 05.686.828/0001-69
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Casa Lar BADI Aguaí

Rua: Candinho Rocha nº 504 Bairro: Parque Miguelito
Município de Aguaí CEP: 13860-450
Telefone: (19) 3652-4455/ 99747-4082 e-mail: casalarbadiaguai@gmail.com

A execução do projeto terá impacto direto para a adolescente pois ela não conta com uma renda fixa para alugar uma residência e auxiliar a adolescente nesse período de transição.

Dyovana necessitará de preparação para o início da vida adulta e auxílio para enfrentar todos os desafios de uma vida independente. Acreditamos que o projeto contribuirá, minimizando as angústias e dificuldades da adolescente nessa fase da vida, e proporcionará condições de construir uma vida digna. Além disso, almejamos que os resultados obtidos auxiliem para que consiga se apropriar de espaços na sociedade e estabelecer de maneira autônoma, livre e consciente seus direitos e responsabilidades.

Segundo as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento "O desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente. (pág. 60)

Até o momento não encontramos oportunidade de inserção no mercado de trabalho, no Município de Aguaí, bem como na região não possui um Serviço de República para que esse adolescente possa ser encaminhado após a maioridade (Obs: levantamento realizado na DRADS de São João da Boa Vista).

Como alternativa propomos então a realização do Projeto "Desacolhimento – Buscando Autonomia e Independência", para que após o desligamento da Instituição Dyovana seja amparado durante um período, e crie condições para sua independência, a busca por autonomia e ser protagonista da sua própria história.

O trabalho será desenvolvido de acordo com as necessidades apresentadas, com o acompanhamento dessa OSC, pois se faz necessário uma equipe articulada, comprometida e devidamente capacitada, bem como um trabalho psicossocial intenso para promover o bem-estar integral do adolescente.

Cabe elucidar que para o desenvolvimento deste Projeto estão envolvidos o adolescente Dyovana, a equipe técnica (Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga) e as Cuidadoras, além de toda rede socioassistencial do Município que irá acompanhar esse projeto.

SEDE :Avenida Prof. Adib. Chaib, 1000 – Vila Pichatelli –Aterrado – CEP: 13.801-300- Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 3804-4105 – E-mail: ccbadibadi@gmail.com –CNPJ: 05.686.828/0001-69
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Casa Lar BADI Aguaí

Rua: Candinho Rocha nº 504 Bairro: Parque Miguelito
Município de Aguaí CEP: 13860-450
Telefone: (19) 3652-4455/ 99747-4082 e-mail: casalarbadiaguai@gmail.com

4 – OBJETIVOS DO PROJETO:

4.1– OBJETIVOS GERAL:

- Garantir ao adolescente que completará maioridade auxílio financeiro e orientação pelo prazo de seis meses, buscando desenvolver autonomia e independência após o seu desacolhimento.

4.2– OBJETIVOS ESPECIFÍCOS:

- Buscar juntamente com o adolescente uma residência com aluguel acessível;
- Acompanhar o adolescente pelo prazo de seis meses após o desacolhimento;
- Trabalhar a importância de ter organização financeira orientando o pagamento das contas de necessidades básicas;
- Acompanhar o adolescente até o supermercado para compra de alimentos para sua subsistência;
- Favorecer o convívio familiar e comunitário, fortalecendo vínculos com a comunidade em geral;
- Encaminhar para acompanhamento da rede socioassistencial do município;

5 – METAS:

- Acompanhar o adolescente pelo prazo de seis meses auxiliando em todos os aspectos para que atinja a independência;

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da despesa	Custos
Material de Uso e Consumo: Alimentação, gás, água, energia, material de higiene e limpeza, medicamentos e utensílios Cama, mesa, banho, vestuário, cortinas e utensílios;	R$ 3.000,00
Aluguel + IPTU	R$ 2.500,00

SEDE :Avenida Prof. Adib. Chaib, 1000 – Vila Pichatelli –Aterrado – CEP: 13.801-300- Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 3804-4105 – E-mail: ccbadibadi@gmail.com –CNPJ: 05.686.828/0001-69
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Casa Lar BADI Aguaí

Rua: Candinho Rocha nº 504 Bairro: Parque Miguelito
Município de Aguaí CEP: 13860-450
Telefone: (19) 3652-4455/ 99747-4082 e-mail: casalarbadiaguai@gmail.com

Material Permanente (Mobília casa)	R$ 1.000,00
Total	**R$ 6.500,00**

O valor do projeto foi escrito em parcela única tendo em vista que no município de Aguaí temos muitas dificuldades para locação de casa ainda mais por ser período de 6 meses as imobiliárias acabam não aceitando, portanto, a ideia do projeto e buscar a locação diretamente com proprietário.

Todas as despesas serão devidamente comprovadas com recibo, nota fiscal e transferência.

7 – PARCERIAS

CMDCA
Prefeitura Municipal de Aguaí

8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação deste projeto será iniciado a partir da sua efetivação, através da equipe técnica e cuidadoras da Casa Lar.

O processo de acompanhamento será mensal através de visitas domiciliares, orientação em relação ao cumprimento das responsabilidades, após atingir a maioridade, bem como a organização da residência e a importância de continuar buscando emprego para se autossustentar, após o término do Projeto.

Serão encaminhados relatórios técnicos ao judiciário e a rede socioassistencial que também irá monitorar o trabalho que será executado.

A prestação de contas será encaminhada ao FMDCA após o término do Projeto, com fotos comprobatórias da execução.

9 – BIBLIOGRAFIA

SEDE :Avenida Prof. Adib. Chaib, 1000 – Vila Pichatelli –Aterrado – CEP: 13.801-300- Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 3804-4105 – E-mail: ccbadibadi@gmail.com –CNPJ: 05.686.828/0001-69
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Casa Lar BADI Aguaí

Rua: Candinho Rocha nº 504 Bairro: Parque Miguelito
Município de Aguaí CEP: 13860-450
Telefone: (19) 3652-4455/ 99747-4082 e-mail: casalarbadiaguai@gmail.com

- ✓ Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento;
- ✓ BAPTISTA, Myrian Veras – O significado do momento da saída de adolescentes de instituição de acolhimento ao completarem a maioridade Civil;
- ✓ (Tese Dissertação - PUC Paraná), acesso em 18/03/2021;
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Modelo Projeto CMDCA.

Aguaí, 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente

Nívea Maria Grilo de Oliveira
Coordenadora

Olinda da Costa Ferreira
Assistente Social
CRESS: 60.990

Jéssica de Souza Oliveira
Psicóloga
CRP: 06/156977

SEDE :Avenida Prof. Adib. Chaib, 1000 – Vila Pichatelli –Aterrado – CEP: 13.801-300- Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 3804-4105 – E-mail: ccbadibadi@gmail.com –CNPJ: 05.686.828/0001-69
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3954 de 26 de julho de 2004

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.